

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS /PB**

**EDITAL Nº 03/2023 – CCHSA/UFPB
Programa Responsabilidade Social (PRS)**

A Direção do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias (CCHSA), Campus III da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), por meio da Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional (CAAI), torna público à Comunidade Acadêmica pelo presente Edital, as normas do processo seletivo para financiamento de auxílios aos discentes a Projetos incorporados no **Programa de Responsabilidade Social** em atendimento:

- ao Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e à distância – Inep – Sinaes 2016,
- à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto Nº 4.281 de 25 de junho de 2002),
- às Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP Nº 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP Nº 1 de 30 de 12 de 2012,
- às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação alterada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004, assim como ao Plano de Desenvolvimento Institucional,
- ao Plano de Política de Educação Ambiental do CCHSA (2015) e da UFPB (Resolução do CONSUNI Nº 17/2018),
- ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CCHSA (2016),
- e ao alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e disseminação da Agenda 2030 no Território Brasileiro, torna pública a abertura de Edital para seleção de Projetos vinculados ao Programa Responsabilidade Social (PRS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação das relações étnico-raciais e ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, e de defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio educacional e cultural, configura-se como a responsabilidade social das IFES, devendo ser uma diretriz relevante na missão social. Além do mais, deve estar prevista e integrada, de maneira excelente, no cotidiano acadêmico, oportunizando para a comunidade seu exercício em projetos, ações e na execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2. DO OBJETO

2.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, ensino ou extensão promovidos por Docentes em efetivo exercício no CCHSA, Campus III da UFPB, voltados às ações que se configuram como responsabilidade social em atendimento à legislação pertinentes às políticas e iniciativas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e o uso racional de recursos naturais.



3. DO FINANCIAMENTO

3.1 Serão selecionados e classificados até **16 (dezesesseis)** projetos, sendo priorizada a classificação de pelo menos **01 (um)** projeto em cada linha temática, entre as **05 (cinco)** categorias propostas (Item 5.1), segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção em ordem decrescente.

CATEGORIA 1	MEIO AMBIENTE
Linha 1	Redução na fonte geradora (consumo consciente, uso racional de papel, copos descartáveis, uso de tonners, uso racional de resíduos e vidrarias).
Linha 2	Gestão de resíduos (tratamento, manejo, sólidos, químicos, infectantes, agrosilvopastoris, biológicos, logística, reversa etc.).
Linha 3	Observatório da Responsabilidade Social das Organizações.
Linha 4	Apoio aos Catadores de resíduos.
Linha 5	Gestão de processos (aquisição ao desfazimento).
Linha 6	Eficiência energética e racionalização do uso da água.
Linha 7	Agropecuária Sustentável.
Linha 8	Redução da emissão de carbono na produção animal.
Linha 9	Florestas – recuperação de floresta nativa, recuperação de áreas degradadas.
Linha 10	Mapeamento e recuperação dos mananciais.
Linha 11	Sensibilização e capacitação da comunidade acadêmica voltada para a educação ambiental.
Linha 12	Licitações Sustentáveis e Desenvolvimento da Agenda A3P no CCHSA.
CATEGORIA 2	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
Linha 1	Educação não sexista (linha de atuação que discutirá a transversalidade de gênero nos currículos, no ensino, na pesquisa, na extensão e na gestão).
Linha 2	Educação para a paz (linha de atuação que discutirá questões das masculinidades não violentas, das técnicas de mediação e resolução de conflitos).
Linha 3	Educação e diversidade (linha de atuação que discutirá ações de respeito às diversidades sexual, cultural, religiosa, etc., bem como estratégias de acessibilidade e mobilidade no CCHSA).



CATEGORIA 3	RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA
Linha 1	Combate às desigualdades raciais, sociais, culturais etc.
Linha 2	Valorização da diversidade étnica para inclusão, permanência e aprendizagem de crianças e jovens afrodescendentes na Educação Infantil e na Educação Básica.
Linha 3	Promoção da igualdade racial na escola, junto às famílias e às comunidades circunvizinhas.
CATEGORIA 4	DEFESA DA MEMÓRIA CULTURAL, DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA, DO PATRIMÔNIO CULTURAL E EDUCACIONAL
Linha 1	Resgate do patrimônio e da memória cultural.
Linha 2	Valorização da arte e da cultura regional.
Linha 3	Resgate e valorização da produção educacional.
CATEGORIA 5	QUALIDADE DE VIDA
Linha 1	Prevenção de acidentes de trabalho.
Linha 2	Atividades de integração da qualidade de vida.
Linha 3	Saúde integralizadora para a comunidade.
Linha 4	Prevenção de doenças no meio acadêmico.
Linha 5	Enfrentamento às endemias, epidemias e pandemias.

3.2 Os projetos aprovados serão custeados em forma de auxílio financeiro (Bolsa), cujas **16 (dezesesseis)** bolsas oriundas das propostas serão destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação (Bacharelado em Administração, Bacharelado em Agroindústria, Licenciatura em Ciências Agrárias, Licenciatura em Pedagogia ou Bacharelado em Agroecologia), todos do Campus III, da UFPB.

3.3 A definição das bolsas de financiamento (alunos de graduação) em que cada projeto irá concorrer, deverá ser informada pelo proponente no ato da inscrição do projeto, via formulário de inscrição (Anexo I);

3.4 O valor dos auxílios financeiros (Bolsa) será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais e a vigência dos projetos serão de 05 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2023.

3.5 O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do Programa de Responsabilidade Social 2023 está condicionado à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

4. DO PROPONENTE



4.1 Serão considerados proponentes os Docentes permanentes e em efetivo exercício no CCHSA e no CAVN, Campus III da UFPB.

5. DO PROJETO

5.1 Os projetos ditos elegíveis serão aqueles cujas propostas, temas ou área de atuação, sejam transversais ao eixo segmentário, em uma ou mais de uma, das categorias a seguir:

5.2 O Projeto deve conter no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo-se a bibliografia, obedecendo o atendimento dos seguintes itens e sequência:

I. Caracterização do Projeto

- **Identificação do Projeto:**
 - Nome do Projeto
 - Público Alvo
 - Curso(s) ao(s) quais o projeto está vinculado.
- **Justificativa**
- **Objetivos**
- **Metas** (quantificação dos objetivos)
- **Etapas** (fases/passos para atingir a meta)
- **Metodologia** (caminhos que norteiam passo a passo o projeto).
- **Resultados Esperados** (o que se deseja alcançar com as ações do projeto).
- **Indicadores de Avaliação** (indicadores - com definição de indicadores claros, objetivos e passíveis de serem verificados).
- **Previsão de recursos financeiros e/ou outros**
- **Cronograma de execução**
- **Referências Bibliográficas**

II. Caracterização da equipe responsável pela execução do Projeto

- **Identificação do responsável técnico** (Nome, Cargo, Endereço, e-mail, telefone)
- **Nomes e cargos dos demais membros.**

5.3 O Projeto deve ter viabilidade técnica e financeira e não deve prever a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, qualquer tipo de obras, reformas, ampliação, adequações de espaço físico, ou, despesa com pagamento de mão-de-obra de terceiros para sua execução.

5.4 Não estarão aptos a submeter propostas neste Edital, os servidores docentes que, na qualidade de Coordenadores de Projetos, não tenham submetido o Relatório Final até o prazo estabelecido pelo Edital do Programa Responsabilidade Social imediatamente anterior a este.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período de Inscrição: **00h00min do dia 26/05/2023 às 23h59min do dia 11/06/2023.**



6.2 Local das Inscrições: as inscrições deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através de processo, cadastro no **Módulo SIPAC**, destinado à **Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional**, contendo em anexo cópia digitalizada de toda documentação relacionada no item 6.3 abaixo.

6.3 Documentos necessários: no ato da inscrição os candidatos deverão anexar no processo, em arquivos separados (formato PDF), todos os documentos relacionados a seguir:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I).
- b) Declaração do (a) Coordenador (a) do respectivo (s) curso (s) ao qual o projeto está inserido, atestando conhecimento e relação do projeto com o Projeto Pedagógico do Curso.
- c) Declaração de aprovação do projeto no Departamento ao qual o(a) coordenador(a) está vinculado.
- d) Cadastro do projeto em Comitê de Ética, em casos que o projeto envolva seres humanos ou animais (**inserir a certidão de aprovação ou o número do protocolo**).
- e) Cópia do projeto a ser executado.
- f) Cópia do Currículo *Lattes* atualizado.

6.4 Da homologação das Inscrições:

6.4.1 Terão as inscrições homologadas apenas os candidatos que enviarem o processo (**Módulo SIPAC**), com toda documentação exigida, dentro do prazo previsto no presente Edital.

6.4.2 A lista dos candidatos com inscrições homologadas será publicada, conforme cronograma, nas páginas institucionais: <http://www.cchsa.ufpb.br> e <http://www.cchsa.ufpb.br>.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Período de Avaliação/Seleção das Propostas: **28/06/2023 a 05/07/2023**.

7.2 Para o processo de seleção só serão validadas as propostas, cuja documentação esteja completa e cadastrada no SIPAC dentro do prazo estipulado neste Edital.

7.3 Cronograma e etapas do processo seletivo:

7.3.1 As datas de realização do envio das propostas e do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam no quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital.	19/05/2023
Prazo para impugnação do Edital.	19/05/2023 a 25/05/2023
Inscrições das Propostas.	26/05/2023 a 11/06/2023
Homologação das Inscrições das Propostas.	12/06/2023
Prazo para Interposição de Recursos às Inscrições.	12/06/2023 a 22/06/2023
Publicação do Resultado Final das Inscrições Homologadas.	27/06/2023
Período de Avaliação/Seleção das Propostas.	28/06/2023 a 05/07/2023
Resultado Preliminar da Seleção das Propostas.	07/07/2023



Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado.	07/07/2023 a 16/07/2023
Período para análise dos recursos.	17/07/2023 a 18/07/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção das Propostas pós-recurso.	19/07/2023
Período da Seleção dos Estudantes.	19/07/2023 a 22/07/2023
Homologação do Resultado Preliminar da Seleção dos Estudantes.	23/07/2023
Período para interposição ao Resultado da Seleção dos Estudantes.	23/07/2023 a 01/08/2023
Publicação do Resultado Final da Seleção dos Estudantes pós-recurso.	02/08/2023
Período de envio de Memorando dos Coordenadores das Propostas à CAAI informando o processo seletivo, resultado e documentação dos estudantes selecionados.	02/08/2023 a 04/08/2023
Assinatura do Termo de Compromisso pelo Estudante.	07/08/2023
Início da realização das atividades.	08/08/2023
Término da realização das atividades.	31/12/2023
Entrega de Relatório Final	15/02/2024

7.4 Análise das Propostas:

7.4.1 As propostas serão analisadas e avaliadas pelos comitês de ensino, pesquisa e extensão, sendo vedada a participação de membros que submeteram as propostas, ou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

7.4.2 As propostas serão avaliadas por, pelo menos, 2 (dois) avaliadores, obedecendo a Tabela de Critérios Técnicos do Anexo II, sendo desclassificadas as propostas que obtiverem somatório na pontuação do projeto inferior a 7,00 (sete vírgula zero).

7.4.3 Para ordem de classificação, serão considerados ao menos um projeto de cada linha de pesquisa, conforme considerações no item 3.1 deste Edital.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGATORIEDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Executar o projeto juntamente com o estudante/bolsista;

8.2 O Coordenador do projeto será o responsável pela seleção do estudante, verificando critérios de rendimento acadêmico, e a prova escrita, convém que sejam estabelecidas uma chave de pontuação com os temas que podem ser abordados e suas respectiva pontuação, sendo vedada a indicação de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

8.3 Caberá ao Coordenador do projeto orientar o estudante nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios e materiais para apresentação em eventos acadêmicos.



8.4 Caberá também ao Coordenador do projeto controlar a frequência do discente, enviando mensalmente à Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional (CAAI) uma declaração de assiduidade e das atividades desenvolvidas pelo estudante bolsista e voluntário (**até o dia 20 de cada mês**).

8.5 O Coordenador do projeto deve incluir o nome do estudante nas publicações e trabalhos apresentados em seminários, congressos e eventos, em cujos resultados teve participação efetiva.

8.6 O coordenador deverá participar, obrigatoriamente, do processo de avaliação de relatórios e do Encontro de Ações de Responsabilidade Social (ENARS) do CCHSA, atendendo solicitações da CAAI, quanto ao processo de avaliação de trabalhos. Ao final da vigência do Programa, o coordenador terá 45 (quarenta e cinco) dias para submeter o Relatório Final. Desde já, fica estabelecido que a recusa ou omissão não justificada no cumprimento dos compromissos citados neste item, implicará em impedimento formal do Coordenador para concorrer a quaisquer certames promovidos pela CAAI/CCHSA por prazo de 1 (um) ano à constatação do descumprimento do presente item.

9. DO PROCESSO SELETIVO DOS BOLSISTAS

9.1 Período de Seleção: **19/07/2023 a 22/07/2023**.

9.2 O processo de seleção será realizado considerando:

- a) Prova Escrita* (Classificatória e eliminatória);**
- b) Análise do Histórico Escolar (Classificatória e eliminatória).**

***Prova Escrita:** Esta etapa é eliminatória e classificatória, sendo seis (06) a nota mínima para aprovação. A prova escrita deverá ser elaborada de forma objetiva, mas podendo conter questões subjetivas, desde que versem sobre os conteúdos da linha/área do Programa Responsabilidade Social para a qual o projeto foi aprovado.

9.3 O Coordenador do Projeto será o responsável pela elaboração e aplicação da prova, após ampla divulgação, informando o local da prova, pelo menos, 24 horas de antecedência, antes da sua realização.

9.4 A Classificação final ocorrerá por ordem decrescente da média entre o CRA e a nota da prova escrita (Média = $CRA + \text{Nota da prova} / 2$). Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior nota da prova escrita;
- b) Maior nota do CRA;
- c) Maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Cada proponente poderá apresentar até **02 (duas)** propostas neste Edital.

10.2 A inscrição do(a) proponente implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

10.3 A documentação e informações não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.



10.4 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente através de cadastro no módulo SIPAC para a Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional, dentro do prazo estabelecido, contendo em anexo cópia digitalizada da solicitação do (a) requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do requerente.

10.5 Os estudantes que receberão os auxílios (Bolsa) deverão ser selecionados pelos Coordenadores, mediante critérios objetivos e ampla publicidade dos projetos (Item 9) e desenvolverão atividades compatíveis com as atividades escolares, respeitando os limites máximos de quatro horas diárias e vinte horas semanais.

10.6 Será vedada a participação dos estudantes que recebem outras bolsas acadêmicas ou de estágio remunerado.

10.7 Os estudantes que receberão os auxílios deverão também, submeter e apresentar trabalho no Encontro de Ações de Responsabilidade Social do CCHSA (ENARS), agendado e informado pela CAAI/CCHSA. O não atendimento, sem justificativa, implicará em inadimplência, ficando o discente impedido de receber o certificado de participação no ENARS e qualquer declaração referente à sua participação no Programa de Responsabilidade Social do CCHSA/UFPB.

10.8 Por ocasião do desligamento do estudante antes do prazo estabelecido, este deve entregar relatório das atividades desenvolvidas no período, juntamente com uma avaliação de desempenho assinada pelo Coordenador do projeto.

10.9 Ficará na CAAI, à disposição da fiscalização, o Termo de Compromisso e toda documentação, a fim de comprovar a relação de auxílio, sempre que necessário.

10.10 É obrigatório a colocação das logomarcas da Universidade Federal da Paraíba, do Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – CCHSA e do Programa de Responsabilidade Social do CCHSA em todas as publicações e apresentações referentes ao projeto.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de impugnação deste Edital será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua data de publicação e 03 dias úteis de prazo para resposta da autoridade competente. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, antes da data fixada para início da apresentação das propostas, tendo a Administração prazo de três dias úteis para resposta.

11.2 O prazo para interposição de recurso administrativo é de 10 (dez) dias a contar a partir do conhecimento do resultado oficial da decisão administrativa.

11.3 Toda a divulgação dos resultados do presente Edital será realizada na página eletrônica do CCHSA e da CCAI, conforme cronograma apresentado no item 7.3.

11.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, preliminarmente, pela Coordenação Acadêmica e de Avaliação Institucional, ouvida a Direção do CCHSA.

11.5 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Bananeiras, 19 de maio de 2023.

GEORGE RODRIGO BELTRÃO DA CRUZ
Diretor do CCHSA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS /PB

PROGRAMA RESPONSABILIDADE SOCIAL
DEMANDAS 2023

ANEXO I

Observação: Anexar todos os documentos exigidos no Edital

1. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
Título:	
1.2. Objetivo Resumido:	
1.3 Proponente:	E-mail:
1.4 Telefone:	
1.5 Cotas: () Alunos da graduação. () Alunos dos cursos técnico e médio. () 1ª opção: alunos da graduação, 2ª opção: alunos dos cursos técnicos e médio. () 1ª opção: alunos dos cursos técnico e médio, 2ª opção: alunos da graduação.	
1.6 Natureza Acadêmica: () Ensino () Pesquisa () Extensão	
1.7 Categoria da proposta: () Meio ambiente () Educação em direitos humanos () Relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira, africana e indígena () Defesa da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural () Qualidade de Vida	
1.8 Linha temática:	
Em ____ / ____ /2023.	
ASSINATURA DO PROPONENTE:	

2. APROVAÇÃO E CONCORDÂNCIA INSTITUCIONAL
Incluir a aprovação e concordância institucional de todos os cursos que o Projeto envolverá, de modo a estender também aos alunos dos demais cursos. () Coordenação de Curso de _____ () Chefia Departamental _____
OBS.: Essa aprovação somente será considerada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital.



FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____ declaro que li e estou de acordo com as regras e normas estabelecidas pelo Edital 00/2023 do CCHSA- UFPB.

Bananeiras, ____ de _____ de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS
CAMPUS III – BANANEIRAS /PB

PROGRAMA RESPONSABILIDADE SOCIAL
DEMANDAS 2023

ANEXO II

TABELA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS
(Pontuação mínima exigida para classificação: 70 pontos)

ANÁLISE CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTOS (zero a dez)
O Projeto possui diagnóstico com informações que permitem compreender a situação atual na qual o projeto pretende interferir.	
O Projeto contempla a participação social em todas as suas fases (elaboração, execução, gestão e acompanhamento das ações).	
O Projeto é capaz de trazer novas metodologias, tecnologias sociais e estratégias passíveis de replicação nas comunidades do Brejo Paraibano.	
As metas são condizentes com o objeto e levam.	
As etapas e as metas mantêm coerência com a justificativa, os objetivos, a metodologia e o alcance dos resultados do projeto.	
A metodologia está suficientemente detalhada para o entendimento da execução das metas e etapas e levam ao alcance dos indicadores propostos nos PRS e na política de educação ambiental do CCHSA.	
O Projeto apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação na área objeto de estudo.	
O Projeto sinaliza potenciais impactos sociais e ambientais, institucionais e/ou econômicos na região.	
O projeto articula várias áreas do conhecimento na consecução da ação, por meio da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade.	
O projeto contempla ações que promovam a articulação da comunidade e instituições locais e regionais reforçando a ação da Universidade na sociedade.	
Total	
Parecer do Avaliador:	

Assinatura do/a Avaliador/a

